

ATA DA 7ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 13º
REGIÃO AM, REALIZADA EM 15 DE JULHO
DE 2017.

MEMBROS PARTICIPANTES – Conselheiros: Nelson Azevedo dos Santos, Stony Bindá Figueiredo, Martinho Luis Gonçalves Azevedo, Nilson Tavares Pimentel, Pedro de Faria e Cunha Monteiro, Ronney Cesar Campos Peixoto, Nelson dos Santos Ale Junior e Francisco de Assis Mourão Junior. Estavam presentes na reunião o fiscal do Regional Sr. Luiz Cesar Teixeira da Silveira, a Gerente Executiva Albertina de Fátima Souza de Santana e em anexo as justificativas dos conselheiros que por motivos particulares não puderam comparecer à Sessão Plenária. Foi designada para secretariar a presente reunião, a Gerente Executiva Albertina de Fátima Souza de Santana. **ABERTURA** – Às nove horas e dez minutos do dia quinze de julho de dois mil e dezessete, em sua sede, na Rua Leonardo Malcher, nº. 768, Centro, realizou-se a 6ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia – 13ª Região – AM. Foi designado para presidir a sessão o presidente do Corecon-AM, o Economista Nelson Azevedo dos Santos, que distribuiu a pauta da reunião, prosseguindo com os seguintes assuntos: **1.EXPEDIENTE: 1.1 Homologação da Ata da 6ª Sessão Plenária Ordinária de 13 de maio de 2017** O presidente perguntou se todos leram a Ata previamente encaminhada por e-mail, se estava de acordo com o que foi discutido na plenária e na sequência, não havendo nenhuma manifestação contrária, a Ata foi aprovada. **1.2 Informes da presidência: a) Ofício Circular nº 100/2017/COFECON- custos processo eleitoral:** Presidente da Sessão, Econ. Nelson Azevedo dos Santos informou ter recebido o ofício do Cofecon, repassado aos conselheiros por e-mail sobre o custo das eleições. O valor da participação do CORECON-AM em 2017 foi de R\$ 4.408,10(quatro mil quatrocentos e oito reais e dez centavos), uma diferença a mais do que o ano de 2016 de R\$ 409,07(Quatrocentos e nove reais e sete centavos). A plenária aprovou o valor da participação do Corecon-AM referente os custos da eleição 2017, do sistema COFECON/CORECONs. **b) Ofício do Departamento de Economia e Análise** Presidente da Sessão, Econ. Nelson Azevedo dos Santos informou ter recebido o ofício do Departamento de Economia e Análise DEA-UFAM para participar de reunião no Departamento. Solicitou da gerência do Corecon-AM agendar a data com o chefe do departamento e informar a plenária para participação. **c) Resolução Economista do ano 2017** Com a palavra o presidente da Sessão Plenária, Nelson Azevedo dos Santos informou que uma das atividades da Semana do Economista do Ano é a Premiação do Economista do Ano. Para tanto, foi encaminhado via e-mail aos conselheiros para análise e para que esta plenária aprovasse a Resolução com os critérios estabelecidos para a escolha. Recebeu do conselheiro Ronney Peixoto uma sugestão de melhoria, mas solicitou da plenária a deliberação do assunto, pois o tempo para escolha está próximo da data da Cerimônia que premiará com a comenda o Economista eleito, dentro dos critérios da Resolução. Com a palavra, o conselheiro Ronney Peixoto explicou sua posição enviada por e-mail no dia 13/07/2017: “Pelo critério definido, sendo a escolha final da plenária, uma tendência muito grande do candidato escolhido ser o candidato inicialmente indicado pela plenária para compor a lista tríplice, sendo quase que sem efetividade a indicação por votação dos economistas, desta forma para uma escolha mais democrática, solicito revisão dos critérios sendo desfavorável ao ora apresentado”. Em seguida a plenária debateu os ajustes na Resolução 165/2017, e ficou definido nos critérios sugeridos: “O CORECON-AM fará votação aberta, por meio eletrônico onde o nome dos três mais indicados será levado à Plenária para escolha do vencedor e homologação do resultado”. Diante do exposto, e devido às mudanças deliberadas pela plenária nos itens anteriormente enviados aos conselheiros, os novos critérios foram estabelecidos e a Resolução nº 165, de 15 de julho de 2017 foi aprovada, podendo ser dada a publicidade e aberto o processo de votação para a escolha do Economista do Ano 2017. **1.3 Eleição 2017/ Comissão Eleitoral:** O

51 presidente informou que foi informado ao COFECON via Resolução nº 166, de 23 de junho de
52 2017, a Comissão Eleitoral do Corecon-AM, que ficou assim definida: Designar para compor a
53 Comissão Eleitoral os seguintes economistas: Martinho Luis Gonçalves Azevedo, Nilson Tavares
54 Pimentel e Francisco de Assis Mourão Júnior como membros efetivos; e a economista Denise
55 Kassama Franco do Amaral como membro suplente. Os Trabalhos Eleitorais serão presididos pelo
56 Economista Martinho Luis Gonçalves Azevedo. Com a palavra o presidente da Comissão Martinho
57 Luis Gonçalves Azevedo informou que o processo eleitoral esta sendo analisado conforme o
58 regimento do Cofecon, onde as demandas estão sendo passadas pela gerência à Comissão e esta
59 deliberando conforme calendário e Resolução do Conselho Federal de Economia. **1.4 Semana do**
60 **Economista 2017:** Com a palavra o presidente da Sessão Plenária, Nelson Azevedo dos Santos leu
61 para os presentes a Programação da Semana do Economista 2017 e solicitou o apoio e presença de
62 todos os conselheiros nas ações durante a semana. **2. FINANCEIRO: 2.1 Demonstrativo**
63 **Financeiro Prestação de Contas MAIO/2017 e JUNHO/2017:** O referido assunto será tratado na
64 próxima plenária devido solicitação feita pelos conselheiros Nilson Pimentel e Martinho Azevedo,
65 pois foi levantado pelo Técnico de Informática a necessidade de revisar a parte elétrica do Regional
66 e para isso foi solicitado da gerência fazer o levantamento junto ao CREA-AM de empresas para
67 fazer o orçamento de reforma na parte elétrica. Outra solicitação feita pelos conselheiros Nilson
68 Pimentel e Martinho Azevedo é que sejam analisados todos os contratos dos prestadores de serviço,
69 verificar as cláusulas. Agendada a reunião para o dia 29/07/2017 para tratar do referido assunto. **2.3**
70 **Total de Projetos Registrados no mês de JUNHO/2017:** Total de Projetos 24: 07 Projetos Pessoa
71 Física e 17 Projetos Pessoas Jurídicas: perfazendo o valor de R\$ 5.280,00 (Cinco mil e duzentos e
72 oitenta reais). **3. ORDEM DO DIA: 3.1 INFORME DAS COMISSÕES**, com a palavra o
73 presidente do Corecon-AM, Nelson Azevedo dos Santos neste momento abre o espaço para o
74 pronunciamento das Comissões de Trabalho, comunica que devido assunto particular irá se
75 ausentar da Plenária e o vice-presidente Stony Bindá irá presidir a Sessão. Com a palavra o
76 conselheiro Stony Bindá Figueiredo leu para os presentes sua contribuição em atenção ao disposto
77 no Ofício Circular nº 102/2017/COFECON, referente sua participação no Grupo de Trabalho de
78 Perícia Econômica-Financeira. O ofício foi encaminhado por e-mail aos conselheiros para ciência.
79 Dando continuidade aos assuntos, passou a palavra para os coordenadores das comissões de
80 trabalho do Corecon-AM: **a) Comissão de Tomada de Contas:** O Coordenador da Comissão,
81 Conselheiro Ronney César Campos Peixoto o Balancete do 1º Trimestre foi aprovado pelo Plenário
82 do Cofecon. **b) Comissão de Licitação:** O Coordenador da Comissão, Conselheiro Nilson Tavares
83 Pimentel informou que os Processos Licitatórios foram refeitos. No dia 05/07/2017 foram abertas
84 as propostas, a Ata foi encaminhada ao jurídico para análise e parecer e assim que estiver finalizado
85 será informado em Plenária. **c) Comissão de Fiscalização:** O Coordenador da Comissão de
86 Fiscalização, Francisco de Assis Mourão Junior informou que as ações da Comissão serão dadas
87 continuidade brevemente e repassadas em Plenária. **d) Comissão de Valorização Profissional:** A
88 Coordenadora da Comissão, Conselheira Maria do Socorro Corrêa da Silva não esteve presente na
89 Sessão, mas a gerente executiva Albertina Santana informou que o Prêmio Amazonas de Economia
90 esta em andamento e as ações para a Semana do Economista estão em fase de finalização. Informou
91 que conseguiu o espaço no Sumaúma Park Shopping para a realização da Ação Social: Consultoria
92 em Orçamento Doméstico. Em relação ao restante da programação, conforme necessidade será
93 repassada aos conselheiros. **e) Comissão de Educação:** O Coordenador da Comissão, Francisco de
94 Assis Mourão Júnior, informou que dentro das ações da Semana do Economista vai ocorrer Ação
95 Social: Consultoria em Orçamento Doméstico para os frequentadores do Shopping Sumaúma. O
96 local foi cedido sem ônus para o Corecon-AM e terá o apoio dos Economistas Solidários e
97 Acadêmicos do Curso de Ciências Econômicas. **f) Comissão de Comunicação:** O Coordenador da
98 Comissão **Stony Bindá Figueiredo**, informou que as informações estão sendo inseridas na página
99 oficial conforme a necessidade, no momento a pessoa responsável por alimentar o site está com o
100 contrato encerrado, devendo ser feito e visto essa situação para que o andamento das ações não

101 fiquem prejudicadas. **g) Comissão de Controladoria e Transparência:** O Coordenador da
102 Comissão Martinho Luis Gonçalves Azevedo, solicitou mais uma vez atender aos requisitos legais
103 em todas as ações do conselho, principalmente na questão transparência. **3.2 INFORMES**
104 **CONSELHO FEDERAL.** Devido a ausência da conselheira federal Denise Kassama, que participa
105 no momento da Plenária do Cofecon, os assuntos por ela debatidos serão explicados na próxima
106 plenária. **4. PROCESSOS: Cancelamento de Registro de Pessoa Física: Conselheiro Relator:**
107 **FRANCISCO DE ASSIS MOURÃO JUNIOR:** a) **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA,**
108 072/2014. Não exercício da Profissão, exercício de outra atividade – Desemprego. Economista
109 formalizou seu pedido de cancelamento com a justificativa de não exercer a profissão de
110 Economista e está desempregada. Após análise da documentação apresentada o Conselheiro Relator
111 constatou que o pedido do Requerente atende ao que prevê o subitem 8.3.1, inciso II, do capítulo
112 6.1.1.1 da Consolidação, pois comprova que a profissional não exerce atividade de Economista de
113 forma que o Conselheiro relator votou pelo deferimento do pedido, tendo seu voto sido
114 acompanhado pela Plenária; b) **WEYMAR MAVIGNIER FILHO,** 365/1997. Não exercício da
115 Profissão, exercício de outra atividade – Empresário. Economista formalizou seu pedido de
116 cancelamento com a justificativa de não exercer a profissão de Economista e é empresário. Após
117 análise da documentação apresentada o Conselheiro Relator constatou que o pedido do Requerente
118 atende ao que prevê o subitem 8.3.1, inciso II, do capítulo 6.1.1.1 da Consolidação, pois comprova
119 que a profissional não exerce atividade de Economista de forma que o Conselheiro relator votou
120 pelo deferimento do pedido, tendo seu voto sido acompanhado pela Plenária c) **CLAUDELLE DE**
121 **SOUZA MACHADO,** 289/2015, Não exercício da Profissão, exercício de outra atividade
122 Professor. Economista formalizou seu pedido de cancelamento com a justificativa de não exercer a
123 profissão de Economista e exerce o cargo de Professor de Língua Portuguesa. Após análise da
124 documentação apresentada o Conselheiro Relator constatou que o pedido do Requerente atende ao
125 que prevê o subitem 8.3.1, inciso II, do capítulo 6.1.1.1 da Consolidação, pois comprova que a
126 profissional não exerce atividade de Economista de forma que o Conselheiro relator votou pelo
127 deferimento do pedido, tendo seu voto sido acompanhado pela Plenária; d) **ALCIMAR DE LIMA**
128 **MARQUES FILHO,** 050/2006, Não exercício da Profissão, exercício de outra atividade
129 Administrador. Economista formalizou seu pedido de cancelamento com a justificativa de não
130 exercer a profissão de Economista e exerce o Coordenador do Curso de Administração. Após
131 análise da documentação apresentada o Conselheiro Relator constatou que o pedido do Requerente
132 atende ao que prevê o subitem 8.3.1, inciso II, do capítulo 6.1.1.1 da Consolidação, pois comprova
133 que a profissional não exerce atividade de Economista de forma que o Conselheiro relator votou
134 pelo deferimento do pedido, tendo seu voto sido acompanhado pela Plenária; e) **DALISMAR**
135 **MUNIZ DA SILVA,** 618/2001, Não exercício da Profissão, Desemprego. Economista formalizou
136 seu pedido de cancelamento com a justificativa de não exercer a profissão de Economista e esta
137 desempregada. Após análise da documentação apresentada o Conselheiro Relator constatou que o
138 pedido do Requerente atende ao que prevê o subitem 8.3.1, inciso II, do capítulo 6.1.1.1 da
139 Consolidação, pois comprova que a profissional não exerce atividade de Economista de forma que o
140 Conselheiro relator votou pelo deferimento do pedido. f) **CLAUDIO SILVA DA FONSECA,**
141 069/1985, Não exercício da Profissão, Aposentado. Economista formalizou seu pedido de
142 cancelamento com a justificativa de não exercer a profissão de Economista e esta aposentado. Após
143 análise da documentação apresentada o Conselheiro Relator constatou que o pedido do Requerente
144 atende ao que prevê o subitem 8.3.1, inciso II, do capítulo 6.1.1.1 da Consolidação, pois comprova
145 que a profissional não exerce atividade de Economista de forma que o Conselheiro relator votou
146 pelo deferimento do pedido. g) **ADRIANA AGUIAR LEITE,** 107/2009, Não exercício da
147 Profissão, exercício de outra atividade – Escriturária/Bancária. Economista formalizou seu pedido
148 de cancelamento com a justificativa de não exercer a profissão de Economista e atualmente é
149 Escriturária Bancária. Após análise da documentação apresentada o Conselheiro Relator constatou
150 que o pedido do Requerente atende ao que prevê o subitem 8.3.1, inciso II, do capítulo 6.1.1.1 da

151 Consolidação, pois comprova que a profissional não exerce atividade de Economista de forma que o
152 Conselheiro relator votou pelo deferimento do pedido, tendo seu voto sido acompanhado pela
153 Plenária; **h) CAROLINA MARIA OLÍMPIO GALAXE**, 013/1976, Não exercício da Profissão,
154 Auditora Fiscal. Economista formalizou seu pedido de cancelamento com a justificativa de não
155 exercer a profissão de Economista e ser Auditora Fiscal e solicita a Remissão de Débitos. Após
156 análise da documentação apresentada o Conselheiro Relator constatou que o pedido do Requerente
157 atende ao que prevê o subitem 8.3.1, inciso II, do capítulo 6.1.1.1 da Consolidação, pois comprova
158 que a profissional não exerce atividade de Economista de forma que o Conselheiro relator votou
159 pelo deferimento do pedido e nesses casos, remir os débitos da solicitante, tendo seu voto sido
160 acompanhado pela Plenária; **4.2 Extinção de Registro de Pessoa Física: Conselheiro Relator:**
161 **STONY BINDÁ FIGUEIREDO:** a) **ALUISIO BARROS DA SILVEIRA:** economista falecido
162 no dia 30/01/2017. Verificando a documentação foram constatados que todos os documentos para a
163 extinção estavam de acordo com os padrões sugeridos pelo COFECON e o registro foi extinto.**5.**
164 **OUTROS ASSUNTOS,** Com a palavra o presidente da Sessão, Sr. Stony Bindá Figueiredo
165 agradeceu a presença de todos. Conforme o calendário, a Oitava Sessão Plenária Ordinária será
166 realizada no dia 12/08/2017, às 09:00h. E nada mais havendo a tratar, o conselheiro e presidente da
167 Sessão Stony Bindá Figueiredo deu por encerrado os trabalhos da Sétima Sessão Plenária Ordinária,
168 às 12 horas, dos quais eu Albertina de Fátima Souza de Santana, lavrei a presente Ata que, lida e
169 achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente da Sessão. Manaus, 15 de julho de 2017.

170
171

172

173

174

175

176

177

Stony Bindá Figueiredo
Presidente da Sessão
CORECON-AM



178

179

180

181

Albertina de Fátima Souza de Santana
Gerente Executiva
CORECON-AM nº. 2.499